



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ano 2021 / 2024

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE

Nro. 62/2023 Data: 02/06/2023 Hora: 0954
Ordão: 01/001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto: 0009-PROTÓCOLO
OFÍCIO GP PA 208/2023 - ENCAMINHA PROJETO DE LEI 22/2023

PROJETO DE LEI N° 22/2023

Ementa: “Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.498/2019 e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.498/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os recursos oriundos da alienação dos imóveis serão aplicados integralmente para o financiamento de despesas de capital, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE:01978212000100
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE:01978212000100
Dados: 2023.06.02 08:36:03
-04'00'

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 22/2023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para deliberação e posterior aprovação o presente projeto de lei, que tem como súmula: *"Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.498/2019 e dá outras providências".*

Considerando a premente necessidade em realizar investimentos no Município, bem como realizar o pagamento de despesas adquiridas (contrapartidas) pela aquisição de maquinários;

Considerando o grande volume de obras em andamento no Município, demandando investimentos próprios para as suas conclusões;

Necessária se faz a alteração no dispositivo da Lei Municipal nº 1.498/2019, para que seja autorizado pelo Legislativo o uso dos recursos percebidos pela alienação em despesas de capital, que são compreendidas com gastos para a produção ou geração de novos bens ou serviços que integrarão o patrimônio público, ou seja, que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Portanto, requeremos aos Edis dessa Casa de Leis a apreciação e aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MUNICIPIO DE TERRA
NOVA DO
NORTE:01978212000100

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO
NORTE:01978212000100
Dados: 2023.06.02 08:36:15
-04'00'

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal